



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020**  
**Processo Nº: 894/2020**

**EXCLUSIVO Microempresas - ME,**  
**Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI**



**Secretaria Municipal de Saúde**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 3345 - 2353.

OBJETO: Aquisição de Material Consumo (Medicamentos de uso hospitalar).

Os produtos/itens a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência, bem como atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, com prazo de validade igual ou superior a 50% para o seu vencimento com o número dos lotes dos medicamentos nas respectivas Notas Fiscais em atendimento ao Art. 13 da Portaria ANVISA nº 802, de 08 de outubro de 1998, publicada no DOU de 01 de abril de 1999.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020/PMC**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 13 de Novembro de 2020 de 2020.

**HORÁRIO:** às 09:05 horas

Abertura da Sala de Disputa: <b>13/11/2020</b> , <b>às 09:00</b> hrs (horários de Brasília), no sítio <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema <b>13/11/2020</b> , <b>às 09:00</b> hrs (horários de Brasília), no sítio <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
Início da Fase competitiva: <b>dia 13/11/2020</b> , <b>às 09:05:00</b> hrs (horários de Brasília), no sítio <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>
Limite para <b>solicitação de esclarecimentos</b> : <b>dia 10/11/2020</b> , <b>às 08:00:00</b> hrs (horários de Brasília), <b>Art.23 - Decreto Fed. 10.024/2019</b>
Limite para <b>pedidos de impugnações</b> : <b>dia 10/11/2020</b> , <b>às 08:00:00</b> hrs (horários de Brasília). <b>Art.24 - Decreto Fed. 10.024/2019</b>
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> e <a href="http://www.cabixi.ro.gov.br">http://www.cabixi.ro.gov.br</a>
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro
- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não será aceito envio de documento novo, que já não tenha sido anexado junto à proposta, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h00m, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: <a href="mailto:cpl_cabixi@hotmail.com">cpl_cabixi@hotmail.com</a>
OBS.: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
OBS: LICITAÇÃO <b>EXCLUSIVO Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI</b>
FUNDAMENTADO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário
<b>O valor da média apurada na pesquisa de preço é apenas para ser usado como parâmetro para a formalização da abertura do processo licitatório, desta maneira, o produto (medicamento) ofertado com sua marca específica, mesmo estando abaixo do valor da média prevista no Termo de Referência para o item, deverá também estar dentro do limite estabelecido pela tabela CMED, para aquisição pela administração pública, que para o Município de Cabixi-RO, utiliza-se o PMGV com ICMS 17,5%.</b>



**Observações gerais:**

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.

- Caso solicitado o envio de documentos complementares, não serão aceitos documentos novos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados antes do início da disputa e por descuido ou por falta deles, não foram, conforme previsto no art. 26, caput, do Decreto Federal nº10.024/2019.

- Com o advento do Decreto Federal nº 10.024/2019, sendo este edital elaborado com base em suas disposições, não será necessário que o licitante vencedor encaminhe as propostas e documentos de habilitação em original e/ou autenticados via correios, pois que o procedimento de enviar/anexar integralmente todos os documentos (**não pode faltar nenhum documento/proposta**) via **HABILITANET** já supre todas as condições aqui estabelecidas.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

**TODOS OS ITENS: SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e notadamente pela Pregoeira, devidamente nomeado pelo **Decreto Municipal nº 007/2020**, realizara licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 047/2020/PMC, (modo de disputa: aberto)** critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 119 de 18 de Maio de 2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

**No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA para todos os itens ofertados.**

**A PROPOSTA INICIAL: DEVE SER ANEXADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO HABILITANET E DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE COM TODOS OS DADOS .**



**OBS:** A PROPOSTA, ASSIM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SÓ SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SISTEMA (LICITANET) P/ O PREGOEIRO E DEMAIS LICITANTES, APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA, E SOMENTE DAS LICITANTES CLASSIFICADAS, **GARANTINDO ASSIM O SIGILO DO PROCEDIMENTO.**

**PARA A PROPOSTA FINAL** - Os itens ofertados que, obrigatoriamente devem ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Legislação que rege a matéria, deve ser identificado **juntamente com a MARCA, O NÚMERO DO REGISTRO (ANVISA).**

No caso dos itens que sejam dispensados de registro (ANVISA), informar **juntamente com a MARCA os dizeres "DISPENSADO DE REGISTRO".**

**PARA A PROPOSTA FINAL** - Não é necessário enviar cópia dos respectivos registros, **sendo obrigatório apenas identificar o número dos mesmos (registro) na proposta final ou a sua dispensa.**

Com o número do registro devidamente identificado, o pregoeiro e a equipe técnica da SEMUSA, em caso de dúvida, poderão consultar a validade/veracidade dos respectivos registros junto ao órgão competente.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com as eventuais aquisições dos itens, serão custeadas com o orçamento/programa já aprovado e disponível da Secretaria Municipal de Saúde e os setores a ela vinculados.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO R\$ 74.704,59

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (**Setor de Compras da SEMUSA**) não cabendo assim qualquer responsabilidade a Controladoria de Licitações, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.

- O Tipo da Licitação (**MENOR PREÇO POR ITEM**)

#### **ESCLARECIMENTO:**

A presente licitação (pregão eletrônico) é destinada exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP/MEI), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 050/2017, **que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos

#### DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: **A Partir do dia 03/ novembro /2020.**

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: **Dia 13/ novembro /2020 a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **Dia 13 de novembro de 2020, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ANÁLISE COM A ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: **Dia 13 de novembro de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: **Dia 13 de novembro de 2020, às 09:05:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**



ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## **1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 894/2020/SEMUSA**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2.0 DO OBJETO:** Aquisição de medicamentos hospitalares para suprir a demanda de consumo da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DE EDITAL.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO II** deste Edital, prevalecerão às últimas;

**2.2. DA FORMA, DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA e VALIDADE DOS PRODUTOS:** Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA:** Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

**2.4. DO RECEBIMENTO:** executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal n ° 8.666/93 (conforme o caso).

2.4.1. Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

2.4.2. Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

2.4.3. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

2.4.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

2.4.5. **PROVISORIAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, "a" e ainda § 2º; (conforme o caso)

2.4.6. **DEFINITIVAMENTE:** Por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, "b" e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.



**3 - ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS - QUANTO AO REPRESENTANTE.**

**3.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:**

3.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

**3.1.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:**

3.1.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

*"...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem."*

Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

3.2. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser **transmitidas** pelo email **[cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)** com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, nos termos do Artigos 23 (esclarecimentos) e 24 (impugnações do Decreto Federal nº 10.024/2019, **(devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Tamoios nº, 4031 - Bairro Centro -Cabixi - Rondônia. CEP: 76.994-000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.**

Para as contagens de prazo para trás, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de início da sessão de disputa, (Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019), ou seja, se a licitação for marcada para sexta-feira, a data/hora limite para apresentação da impugnação deve ser apresentada até na terça-feira, pois não conta a sexta-feira, que é o dia de início, e conta a quinta, a quarta e a terça-feira, que é o dia final.

3.3. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos**, e enviado/anexo no site oficial da licitação **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

3.3.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;



3.3.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

3.3.3 Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.3.4. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do Email: [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com),

3.3.5. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

4.2. A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET - Licitações On-line.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 - Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 - Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30





b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.5. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.5.3. As que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. As declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93);

*"SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador."*

4.5.4.1. Não serão habilitadas as licitantes que possuírem registro impeditivo de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), nos termos do item 12.6.1, alíneas "a" e "b" deste edital.

4.5.5. As proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;





4.5.6. Os proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.8. As empresa e/ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.5.9. As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

4.6. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 4.4.

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET - Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET - Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET - Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar n°. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar n°. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6.- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.1. Os licitantes encaminharão (anexar), exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio (anexar) da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar (anexar) a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

### 6.3.1 - HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES

6.3.1.1. A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no anexo II deste edital.

6.3.1.2. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta on line a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.3.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

#### 6.9.1. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.9.1.1. Os lances serão realizados em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 no modo de disputa **ABERTO** conforme cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET.

6.10 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica - **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

6.15.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.



6.15.2. A regra disposta no item 6.15.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 6.8.

6.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.17. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo II DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

6.18. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.19. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.19.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

6.20. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**6.21. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**

6.21.1. Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo III DO EDITAL**;

6.21.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.21.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo III DO EDITAL**, incluindo marca e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.21.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso)

6.21.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.



6.22. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.23.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

**6.25. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

## 7 - DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

## 8- DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.8. Os Lotes serão abertos para disputa pelo pregoeiro e a disputa ocorrerá nos moldes previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.



8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **8.13 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

**8.13.1 Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 050/2017, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

**8.13.1.1 Será aplicado o disposto no item 8.13.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;**

**a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:**

**1º para as sediadas do município de Cabixi;**

**2º para as sediadas no âmbito regional;**

**1.1.1. Compreende-se por âmbito regional, os municípios de Cerejeiras-RO, Colorado do Oeste-RO, Pimenteiras-RO e Vilhena-RO.**

**8.13.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;**

**8.13.1.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item 8.13.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "8.13.1.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**8.13.1.4 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 050/2017.**

### **8.13.2 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO**

**8.13.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalência.**



8.13.2.2. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1º - Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes local ou regional que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

2º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas pelo Decreto Municipal nº 050/2017, nesse caso, a vencedora será a licitante que ofertar o menor Preço.

## 9.- DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do [Quadro Estimativo do Setor de Cotação de preços desta PREFEITURA, a cargo e responsabilidade de cada Secretaria.](#)

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s).

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será de **menor PREÇO TOTAL POR ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;





10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**10.1.1.1 Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.**

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

**10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;**

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.**

## **11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES.**

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO II (modelo de carta proposta);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas seqüencialmente numeradas;

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO III deste Edital.

### **PROPOSTA**

**11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de aceitação tácita a todas condições previstas no Edital e no Termo de Referência;**

**11.4.1. Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência.**

**11.4.2. Valor Unitário e o valor total correspondente a quantidade do item;**



**11.4.3. - Indicar a MARCA PARA TODOS OS ITENS (igual a proposta inicial) e o Numero do Registro da ANVISA para todos os itens que não forem dispensado, conforme orientação do item 6.24.**

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas**, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: **"REFERÊNCIA", OU "CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE", "SOB CONSULTA" E "CONFORME EDITAL"**, constando os quantitativos, valores unitários e totais, bem como a marca e numero do registro sanitário, conforme modelo contido no **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**

11.4.6. **Preço unitário e total de cada item**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irreeajustável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta - Anexo III** do presente edital;

11.4.6.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Cabixi, na condição de comprador e/ou contratante final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

#### **11.7.1 - DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

11.7.1.1. **Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc).**

11.7.1.2. **O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.**

11.7.1.3. **Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail:**

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no **PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PODENDO SER ESSE PRAZO PRORROGADO A CRITÉRIO DO PREGOEIRO,** pelo



HABILITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for autorizado pelo pregoeiro, por email - cpl\_cabixi@hotmail.com;

11.9 - O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo HABILITANET ou por e-mail conforme ocorrer.

11.10. O Pregoeiro **somente** convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar-se de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente a data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão.

11.11. Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados anteriormente ao início da disputa e que por descuido, pela sua falta ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

11.12. Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido.

11.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

11.14. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

11.15. Serão aceitos os documentos enviados via HABILITANET e/ou por e-mail (conforme o caso), **PREFERENCIALMENTE** autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. **Caso as propostas e declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não é necessário autenticá-las.**

11.15.1. Não será motivo para desclassificação caso os documentos não estejam autenticados e/ou assinados na forma do item 11.15, POIS com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixou de ser obrigatória e em caso de dúvida ou suspeita de falsificação, a veracidade/autenticidade dos documentos poderão ser confirmados nos sites em que os mesmos foram emitidos ou mesmo na plataforma de cadastro eletrônico de fornecedores como o SICAF/HABILITANET.

11.16. Nenhum dos documentos e propostas de preços poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

11.17. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

11.18. O envio da proposta de preços definitiva e dos documentos de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **12 - DA RECUSA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.**

12.1. Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta e da documentação nos prazos estabelecidos, acarretará sua desclassificação.



12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

12.2.1. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

### **13 - DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

### **14 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

14.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;



15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## 16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos e máximo de 24 horas**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.;

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação **www.licitanet.com.br**.

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação **www.licitanet.com.br** às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado,



devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os recursos necessários para aquisição são provenientes do seguinte orçamento/programa:

**2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavirus (COVID-19) - Repasse Federal**

**2.061 - Ações de Saúde do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus - Lei Complementar 173/2020**

**2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB -**

## **19 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

19.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no - Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

## **21 - DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

21.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**

**24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.**



## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

25.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

25.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

25.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pelo Pregoeiro (a), responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

25.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

25.5.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

25.5.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

25.5.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

25.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

25.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

25.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

25.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

25.8. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

25.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

25.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;





25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

25.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

25.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

25.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência;

25.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido na CARTA PROPOSTA.

25.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

25.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3345-2353.

## **29 - ANEXOS**

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Documentos para habilitação;
- ANEXO III** Carta Proposta de Preços (modelo)
- ANEXO IV** Dados do Representante Legal (modelo);

## **30 - DO FORO**

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cabixi - RO, 27 de outubro de 2020.**

**Laureci Terezinha dos Santos**

Pregoeira  
Decreto 007/2020



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - DA APRESENTAÇÃO**

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto nº 3.555/00, 7.892/13, 5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição.

**2 - OBJETO:** Aquisição de Material Consumo (Medicamentos de uso hospitalar).

**3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação prevê a aquisição de medicamentos hospitalares para suprir a demanda de consumo da Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi, e serão utilizados nos procedimentos médicos de rotina e nos tratamentos de pacientes internados e em observação e também são de suma importância para os tratamentos dos casos positivos do COVID-19.

3.2. O desabastecimento destes insumos poderá ocasionar danos graves aos pacientes que necessitam dos medicamentos, assim as aquisições devem ser de forma programada; a licitação é a forma que temos para provisionar e administrar tais aquisições, de forma que seja contínua e segura, sobretudo visando à continuidade do bom atendimento à população.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

4.1. A relação para aquisição de **Materiais de Consumo (Medicamentos)**, conforme pesquisas/cotação de preço Medicamentos hospitalares realizada pelo banco de preços são os seguintes.

Item	Especificação	Und	Quant.
01	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL	Amp	900
02	Adenosina 6mg/2ml	Amp	50
03	Água destilada 10 ml	Amp	700
04	Amicacina (Sulfato) 250mg/ml 2ml I.M./I.V solução injetável	Fr	200
05	Aminofilina 24mg/ml 10ml solução injetável	Amp	100
06	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) solução injetável c/10mL	Amp	200
07	Brometo N.Butilesco. (4mg+500mg/ml)+Dipirona Sódica (4mg/500mg/ml) 5ml	Amp	900
08	Bromoprida 5mg/ml injetável	Amp	300
09	Cimetidina 150mg/ml 2ml	Amp	800



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABIXI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Proc.: 894/2019

Fls: 055

Resp: Laura

10	Clindamicina (fosfato) 150mg/ml c/4 ml	Amp	400
11	Cloranfenicol (succinato sódico) 1000 mg/5ml	Fr	200
12	CLORETO DE POTASSIO 19,1% c/10 ML	Amp	200
13	Cloreto de sódio 10% c/10 ml	Amp	200
14	Colirio Anestésico - cloridrato de tetracaina 1 % + cloridrato de fenilefrina 0,1 % fr/ 10 ml	Fr	03
15	Epinefrina 1g/1000ml 1ml IV/IM solução injetável	Amp	200
16	Etilefrina 10mg/ml	Amp	50
17	Fenobarbital 200mg/ml 2 ml IV solução injetável	Amp	100
18	Fentanila (citrato) 50 mcg c/ 2 ml	Amp	200
19	Imunoglobulinaanti Rh(D) sol. Inj. De 300 mcg: c/ 1 ampola de 1,5 ml (imunoglobulina humana antirh (D) UI (300 microgramas	Amp	5
20	Isossorbida (Dinitrato) 5mg sublingual comprimido	Cp	600
21	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML	Und	200
22	Metoclopramida (Cloridrato) 5mg/ml 2ml solução injetável	Amp	800
23	Metronidazol solução 0,5% c/100 ml	Bolsa	150
24	Midazolam 50 mg/3 ml	Amp	150
25	Morfina (sulfato) 10mg/ml c/2ml	Amp	150
26	Nifedipino 10 mg sublingual	Cp	200
27	Omeprazol sódico 40mg, pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente 10 ml.	Fr	500
28	Prometazina (Cloridrato) 25 mg/ml 2 ml	Amp	500
29	Sacarato de Hidróxido Férrico EV, 100mg/5ml	Amp	200
30	Solução Glicose 25% c/10 ml	Amp	400
31	Solução Glicose 50% c/10 ml	Amp	400
32	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa Sistema Fechado. 100ml	Und	1.200
33	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa Sistema Fechado. 250ml	Und	1.200
34	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa Sistema Fechado. 500ml	Und	2.500
35	SORO GLICOSADO 5% (SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%) ESTÉRIL PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA 250 ML FRASCO - SISTEMA FECHADO	Und	400
36	SORO RINGER LACTATO EM BOLSA PVC C/ 500 ML, SISTEMA FECHADO	Und	2.000
37	Sulfametoxazol + trimetoprima 400/80mg c/5ml	Amp	200

## 5. ENTREGA

### 5.1. Local/ Horários:

5.1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada nas dependências da Unidade Mista de Saúde, situado a Rua Carijós, 3338 - centro, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas isento de qualquer frete, imposto ou despesa proveniente da entrega.



5.1.2 A forma de entrega deverá ser na sua **TOTALIDADE** dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, caso não seja possível, que a empresa formalize justificadamente pedido de prorrogação de prazo de entrega para averiguação e autorizo do Secretário da Pasta, considerando tratar-se de recursos de convênio com vigência para execução.

5.1.3 Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA;

5.1.4 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

## **6 . CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA ENTREGA**

6.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Cabixi/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

6.2. **Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;**

### **6.3. Do recebimento**

6.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente designado e com conhecimento técnico na respectiva área).

6.3.2. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

6.3.3. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz,



poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

6.3.4. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade. Os produtos deverão ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria.

6.3.5. Não serão aceitos material que tenham sido objeto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.3.6. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almojarifado da SEMUSA no endereço correspondente ao item 5.

#### **6.4. VALIDADE DO ITEM/PRODUTO.**

**6.4.1.** Os produtos devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

**a** - Os itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos;

**b** - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.2. Os produtos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA;



**7.2. Entregar todos os produtos constantes na Nota de Empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data o recebimento da nota de empenho, e no caso da impossibilidade observar o item 6.2.**

7.3. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações e quantidades contidas no Termo de Referência;

7.4. Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência;

7.5. Se responsabilizar por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quanto for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da entrega do objeto;

7.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada.

7.8. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição, objeto deste Termo de Referência.

7.9. Responsabilizar-se por todos os transportes dos materiais em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

7.10. A CONTRATADA será responsável a efetuar todos os pagamentos e arcar com todos os encargos previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, etc., em decorrência de condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da administração pública. Bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização do objeto da contratação;

7.11. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

7.12. Ocorrendo a entrega de produtos fora do prazo de validade estipulado neste pedido, o fornecedor será responsabilizado e deverá substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para o contratante;

7.13. Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante;

7.14. Emitir Nota Fiscal em duas vias que deverá indicar o número do Processo, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento; Em favor do Órgão solicitante.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);



8.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

8.3. Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

8.4. Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

8.5. Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

8.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR**

9.1. O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 74.704,59**

9.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações de preço realizados no Banco de Preços.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

**2.054 - Ações de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus (COVID-19) - Repasse Federal - R\$26.000,00**

**2.061 - Ações de Saúde do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus - Lei Complementar 173/2020 - R\$28.213,00**

**2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB - R\$56.704,59**

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b. Lote e validade dos itens/produtos;
- c. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- d. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- e. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

11.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do





Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo de Referência deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. O Termo de Referência elaborado segue assinado pelo representante da secretaria, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Cabixi, 21 de Outubro de 2020.

Elaborado por:

Lucimar de Fátima Ramos  
Dir. de Divisão I de Cont. Financeiro-orçamentário

Aprovado por:

**FRANCIELI TAMANHO**  
Sec. Municipal de Saúde

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

#### **1. DO CREDENCIAMENTO**

**1.1.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar, o contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros).

**1.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

**1.3.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

#### **2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a.-Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal
- b.Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c.Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;



- d. **Certidão de Regularidade do FGTS**
- e. **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;**

2.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 60 (sessenta) corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

2.1.2 De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

### **3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

#### **3.1.- HABILITAÇÃO JURIDICA**

- a) **Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, em vigor; para comprovar o ramo de atividade da referida empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.
- b) **Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão do CNPJ);**
- c) **Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.**
- d) **Declaração Única será emitida a do LICITANET:**

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DOCUMENTOS:**

- a. **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** - em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de Saúde da sede da licitante.
- b. **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União-DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato.
- c. **No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** (Certidão ou Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

### **5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**





Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referencia, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pelo Município de Cabixi - Rondônia, através da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município (PGM), para à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

.....  
NOME DA EMPRESA  
.....

.....  
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA  
Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato

### ANEXO VI

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2020/PMC**

A **(Nome completo da empresa)** apresenta, a seguir, os dados de

Seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME (S):**

**CARGO (S):**

**NACIONALIDADE (S):**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:**

**RG:**

**CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. N° FONE:**

**FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:**

**N. °:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP.:**

**Conta Corrente:**

**Cód. Agência:**

**Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**Obs. 1:** Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;

**Obs. 2:** Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;

**Obs. 3:** A ausência deste documento não implica em desclassificação.